



**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Altera o art. 1º da Lei nº 970 de 31 de agosto de 2022 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 86 da Resolução nº 004 de 12 de dezembro de 2018, faz saber que este Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 970 de 31 de agosto de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de 50% (cinquenta por cento) do subsídio atual do vereador”.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 27 de maio de 2024.

**João Maria Alexandre**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá**